



**LEI Nº 7.401, DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

(Autoria: Deputado Daniel Donizet)

**Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres e dá outras providências.**

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, a ocorrer anualmente no dia 29 de setembro.

**Art. 2º** Por ocasião do Dia de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres, o poder público organizará palestras e debates e distribuirá material informativo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de janeiro de 2024  
135º da República e 64º de Brasília

**CELINA LEÃO**

*Governadora em exercício*

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 16/01/2024.